



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.906, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.691, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2022-2024.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o contido no Ofício CMDDI nº 22/2023, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, a pedido da FUNDACC e de associações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea “i” do inciso I e a alínea “a” do inciso II, ambos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.691, de 05 de outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

(...)

i) Representantes da Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba - FUNDACC:

Titular: Glaucia Costa Fernandes – RG: 20.611.362-6;
Suplente: Erick Matos Lemos – RG: 30.435.025-4.

(...)

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 03 (três) Representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas:

Titular: Célia Alves dos Santos Guimarães – RG: 20.207.506-0, do Lar São Francisco de Assis;
Suplente: Sérgio Luiz dos Santos – RG: 47.627.213-0, do Lar São Francisco de Assis;

Titular: Elizandra da Silva Pereira – RG: 34.495.846-2, do Instituto Pró Mais Vida;
Suplente: Erika Nogueira de Castro Trunkl – RG: 25.853.023-6, do Instituto Pró Mais Vida;

Titular: Luis Carlos Gonçalves – RG: 10.607.870-7, da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba;
Suplente: Sandra Mascari – RG: 3.989.277-3, da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba;

(...)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto

Municipal nº 1.691, de 05 de outubro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.833, de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

ANEXO IV (DECRETO Nº 1.233/2020)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)

Edital nº 1/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP), eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2023 (**anexa**).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 07 de dezembro de 2023

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, EDITAL 01 / 2023, PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Grupo Funcional: 2.0 ADM		Listagem nº: 01			Ano: 2023
Função: 2.0.09		Folha nº: 01			
Código de Classificação	Documento (ver Tabela)	Data Limite	Quantidade de caixas/ metros lineares	Observação	
2.0.09.00.01	b-memorandos	2017 a 2020	1	Memorandos: 2017 a 2020	

			Total: 1	
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos- CADA (Dário Sampaio de Oliveira)		Diretor(a) do Departamento de Arquivo Público Municipal		Leandro de Oliveira Caetano Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:
Luzia R. T Prado - Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos- CADA				

Caraguatatuba, 07 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 039/2023

RETIFICAÇÃO

RETIFICA o Edital nº 39/2023, de 08 de novembro de 2023, que abre chamamento para os artistas e artesãos para vagas remanescentes de boxes destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, polos da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio Fachini - Martim de Sá, alterando a redação dos itens:

ONDE SE LÊ:**5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A Comissão Técnica divulgará a lista de inscritos aprovados para o teste prático e os critérios de avaliação, bem como dia, local e horário do mesmo, através de Edital de homologação no dia 08 de dezembro de 2023, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

...

5.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo avaliação do teste prático.

LEIA-SE:**5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A Comissão Técnica divulgará a lista de habilitação documental dos inscritos e os critérios de avaliação, através de Edital, até o dia 20 de dezembro de 2023, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

...

5.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo avaliação do teste prático, bem como dia, local e horário do mesmo.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Tavano
Secretário Adjunto de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2023 – PI 43463/23 – PC 1157/23 – Edital 175/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MICROCHIP PARA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO, ADOÇÃO E PROGRAMA DE REGISTRO/IDENTIFICAÇÃO ANIMAL REALIZADO PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.

Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado para adequações no Edital.
Assinatura: 05/12/2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 41/2023 – PI 43010/23 – PC 1174/23 – Edital 186/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA DE REUMATOLOGIA

Abertura: 21/12/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 78/2023 – PI 9996/23 – PC 257/23 – Edital 170/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

Abertura: 21/12/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2023 – PI 37777/23 – PC 1068/23 – Edital 158/23

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola.

Adjudicada: **LAGROSS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 37.644.144/0001-90 – item único – R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 07/12/2023

ERRATA nº 01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 207/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, por meio do Sr. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Obras Públicas, informa a seguinte retificação do edital nº 207/2023, Processo de Compra nº 1.260/2023 – Processo Interno nº 37.601/2023 referente à Concorrência Pública de nº 10/2023 que tem por objeto a execução de obras de INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO – LOTEAMENTO MAR VERDE – FASE 01: • SUBSTITUI INTEGRALMENTE A PUBLICAÇÃO DO ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ORIENTA a todos os interessados a baixar o novo arquivo ANEXO II – Memorial Descritivo publicado nesta data, o qual se encontra disponível no site desta Prefeitura. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba COMUNICA aos interessados que a publicação do novo arquivo “ANEXO II – Memorial Descritivo” torna obsoleto e sem efeito em sua integralidade o arquivo originalmente publicado em 29/11/2023, mantendo os demais anexos e sua integralidade. Ademais, considerando – se que a revisão do Anexo II – Memorial Descritivo não afetará a formulação das propostas, e não havendo irregularidades no Edital que possam causar à suspensão do procedimento licitatório, deverá ser mantida a data de abertura do recebimento dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Propostas de Preços, prevista para o dia 02/01/2024. Segue para ciência dos Interessados em participar do certame, e regular prosseguimento da licitação, à luz do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Caraguatatuba/SP, 06 de dezembro de 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - LEANDRO BORELLA BARBOSA - Secretário Municipal de Obras Públicas.

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023 – EDITAL Nº

183/2023 - Processo de Compra nº 1.220/2023 - Processo Interno nº 44.653/2023

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS PARA CRIAÇÃO DE SALAS DE UNIDADES ESCOLARES.

Abertura: 15/01/2024 às 10h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023 – EDITAL Nº 159/2023 - Processo de Compra nº 1.152/2023 - Processo Interno nº 36.818/2023

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (51,23 X 3,75) E RECUPERAÇÃO DE VIA DE ACESSO AO BAIRRO RIO DO OURO (125 X 6,5)

Abertura: 15/01/2024 às 15h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023 – EDITAL Nº 182/2023 - Processo de Compra nº 1.219/2023 - Processo Interno nº 44.651/2023

Objeto: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CEI - BAIRRO GETUBA

Abertura: 10/01/2024 às 10h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023 – EDITAL Nº 184/2023 - Processo de Compra nº 1.221/2023 - Processo Interno nº 44.654/2023

Objeto: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CEI/EMEI - BAIRRO PEREQUE MIRIM

Abertura: 10/01/2024 às 15h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023 – EDITAL Nº 196/2023 - Processo de Compra nº 1.248/2023 - Processo Interno nº 46.262/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA HENRIQUE MAXIMILIANO - BAIRRO TRAVESSÃO

Abertura: 16/01/2024 às 10h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Paloma Louise Morimoto Veloso Silvano – Contrato nº 032/23 – n.º P.A.: 072/23 – Assinado: 01/12/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Dança – Vig.: 01/12/2023 a 30/12/2023 – Valor Aditado R\$ 525,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Lia Martins de Freitas – Contrato nº 071/23 – n.º P.A.: 155/23 – Assinado: 01/12/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Dança – Vig.: 01/12/2023 a 30/12/2023 – Valor Aditado R\$ 1.110,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO A DECISÃO PROFERIDA NA **AÇÃO JUDICIAL – PROC. 1001884-57.2023.8.26.0126, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 11, 12 e 13 DE DEZEMBRO DE 2023, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ DESCLASSIFICADO(A).

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
323	EMANUELLE CONCRET	550332042-SP

CARAGUATATUBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração

INEDITORIAIS



Regulamento Institucional de Compras,
Contratação de Obras e Serviços

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

2023



Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços especializados da Organização Social João Marchesi, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada *Organização Social*.

Parágrafo único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

Art. 2º - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade

Art. 3º O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social e para a instituição mantida pela mesma.

Art. 4º Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

Título I — Definição

Art. 5º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o estabelecimento de assistência à saúde com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II - Do procedimento de compras

Art. 6º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I — solicitação de compras;

II — qualificação de fornecedores;

III — coleta de preço;



Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

IV — apuração da melhor oferta;

V — emissão de ordem de compra.

Art. 7º A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras da UPA de Caraguatatuba ou no escritório administrativo da Organização Social João Marchesi, atualizados e dentro do prazo de validade. Os documentos são os seguintes:

I. CNPJ;

II. Inscrição Estadual;

III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;

IV. CCM – Comprovante de Contribuição Municipal;

V. Licença de Funcionamento emitida pelo Prefeitura ou Corpo de Bombeiro;

VI. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;

VII. Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, quando aplicável;

VIII. Certidões (dentro do prazo de validade) do SERASA, conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a CND (Certidão Negativa de Débitos) emitida pelo INSS;

IX. Procuração para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

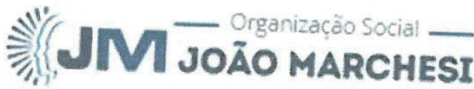
Parágrafo único. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

I. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União — obrigatório para fabricante e distribuidor;

II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;

III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;

IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA — obrigatório para fabricante;



Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

V. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – desejável para fabricante e distribuidora.

VI - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS — obrigatório para fabricante e distribuidor.

Art. 8º — A coleta de preço será realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras, com a participação, sempre que possível, de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pelo hospital

Parágrafo Primeiro - O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7º, serão dispensados nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

Art. 9º - A melhor oferta será apurada considerando menor preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

Art. 10º - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TÍTULO I - Definição

Art. 11º Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.



Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

TÍTULO II - Da contratação

Art. 12º - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6º a 10º do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7º e 8º do presente Regulamento.

Art. 13º - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo único. Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes.

Art. 14º - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços.

Art. 15º - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

Art. 16º - À Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 17º - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Organização Social João Marchesi
CNPJ: 00.033.940/0002-68
Av: Miguel Varlez, 504
Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP



Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;

VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

Art. 18º A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Para fins do presente Regulamento considera-se Diretoria o(s) profissional(is) contratado(s) para administrar em nome da Organização Social João Marchesi, qualquer estabelecimento de Assistência à Saúde mantido por esta.

Art. 20º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 21º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2023


DIRETORIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios da Organização Social, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde pelo município de Caraguatatuba, nos autos do processo administrativo nº 26.170/2015 por meio do Decreto nº 324 de 04 de Agosto de 2015, doravante denominada simplesmente Organização Social.
2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.
4. Para a valorização dos profissionais do corpo colaborativo da Organização, as vagas que forem disponibilizadas, serão prioritariamente oferecidas aos interessados, respeitando as exigências dos processos.

II – DO PROCESSO SELETIVO

5. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

a) Das Inscrições:

6. Os candidatos poderão inscrever-se:

6.1 Encaminhando seu Curriculum Vitae por meio do e-mail trabalheconosco@osjoaomarchesi.com.br

6.2 Entregando pessoalmente seu Curriculum Vitae na sede administrativa da Organização Social, sita à Avenida Miguel Varlez, 504, Jardim Primavera, Caraguatatuba –SP, respeitando dias e horários estabelecidos.

b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal

7. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
 - 7.1 Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
 - 7.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

- 7.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;
- 7.2.2 Aplicação de prova de redação;
- 7.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo.
- 7.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;
- 7.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Organização Social.
 - 7.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.
 - 7.4.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

c) Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência

- 8. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

- 9. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Organização Social, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização de saúde e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;
- 11. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;
- 12. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.
- 13. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.
- 14. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses

ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

CNPJ: 00.033.940/0002-68

Av. Miguel Varlez, 504 – Jardim Primavera
Caraguatatuba/SP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

15. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;
16. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;
17. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde na localidade da unidade de saúde;
18. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2023.



Diretor Geral